

## **EDITAL 015/2020**

### **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

A Organização Social de Saúde **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**, nos termos de seu Estatuto Social, regulamentos e legislação vigente, **torna público a abertura de Processo Seletivo para Contratação de Pessoal**, no regime celetista, conforme as instruções contidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação e Processo Seletivo da Santa Casa Fernandópolis.

**1.2.** Todas as informações oficiais referentes ao Processo de Seleção regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico [www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco](http://www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco), sendo este o único veículo de disseminação de informações relativo a este processo.

**1.3.** Antes de efetuar a inscrição online deste Processo de Seleção Simplificado, o candidato deverá conhecer os requisitos, as instruções e normas contidas neste edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**1.4.** O presente edital terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Comissão de Avaliação e Processo Seletivo, a contar da data de sua publicação.

#### **2. DOS CARGOS**

**2.1.** São os cargos que se pretender preencher e suas especificações:

<b>Vagas</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos</b>
01	Auxiliar de Lavanderia	180h/mês	- Ensino fundamental completo.
01	Secretária de Unidade	220h/mês	- Ensino médio completo; -Conhecimento básico em informática.

**2.2.** As vagas são destinadas para atuação no complexo hospitalar da Santa Casa Fernandópolis e unidades por ela administradas.

**2.3.** Os candidatos habilitados serão convocados e contratados segundo a necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e interesse da Santa Casa Fernandópolis, obedecendo a ordem de classificação.

**2.4.** Os horários e dias de trabalho do candidato contratado ficarão à critério da organização, podendo ser diurno e/ou noturno em dias da semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

**2.5.** Os candidatos habilitados formarão cadastro de reserva para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida em que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

**2.6.** O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para a organização, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos habilitados. A aprovação gera para o candidato apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação.

**2.7.** O processo seletivo será realizado em etapas iguais no município de Fernandópolis, para as vagas a eles destinados.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** São condições para a inscrição/contratação:

**3.2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

**3.2.2.** Ter idade mínima de 18 anos;

**3.2.3.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal;

**3.2.4.** Estar quite com o serviço militar se for o caso;

**3.2.5.** Estar em gozo com direitos civis, políticos e eleitoral;

**3.2.6.** Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a lei e a Tabela do item 2.1;

**3.2.7.** A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da eventual contratação.

**3.3.** Para se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar exclusivamente o endereço eletrônico [www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco](http://www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco) e, por meio dos links referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitindo os dados pela internet.

**3.4.** As inscrições serão recebidas exclusivamente via *internet* no período **das 09 horas do dia 25/09/2020 até as 17 horas do dia 27/09/2020.**

**3.5.** O candidato é responsável pelas informações preenchidas no ato da inscrição, número de seus documentos e seleção da vaga ofertada. A Santa Casa Fernandópolis não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados nem pela solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação,

bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6.** - Não serão aceitas inscrições presenciais, por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no item anterior.

**3.7.** - A inscrição somente será efetivada com a apresentação, por meio digital nos formatos “PDF” ou “DOC” ou “DOCX”, do “Curriculum Vitae” do candidato contendo, além das informações pessoais, as informações relativas à formação, aptidão, experiências, que serão comprovadas quando da eventual contratação.

**3.8.** As inscrições serão gratuitas.

**3.9. O candidato declara e aceita que a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, mantenha e faça o tratamento dos dados pessoais do candidato, nos termos do Art. 7º da Lei n.º 13.709/2018, até o encerramento final do processo seletivo, inclusive quanto à prorrogação.**

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA APROVAÇÃO**

**4.1.** O processo de seleção consistirá nas seguintes etapas:

**4.1.1.** Inscrição;

**4.1.2.** Análise Curricular (requisitos, aptidão e experiência);

**4.1.3.** Aplicação de testes de avaliação ou prova objetiva sobre conhecimento básico do cargo/função;

**4.1.4.** Entrevista Psicológica.

**4.2.** Após a inscrição, a Comissão de Avaliação e Processo Seletivo procederá à avaliação curricular, observando os requisitos exigidos pelo presente edital, após da qual os candidatos serão convocados para a realização das fases previstas no item 3.1.3 e 3.1.4.

**4.3.** Encerradas as etapas de seleção, a comissão se reunirá para apreciação dos testes, pareceres e entrevistas e cumulativamente aos resultados das análises curriculares, farão o julgamento e elaborará o parecer final classificatório.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

**5.2.** Quaisquer infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão na reprovação do candidato.

**5.3.** A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

**5.4.** A habilitação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Santa Casa Fernandópolis o direito de

preencher as vagas existentes, de acordo com as necessidades, interesses e disponibilidade financeira.

**5.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Processo Seletivo, designada pela Portaria n.º 022, de 17 de junho de 2020 da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.

Fernandópolis-SP, 24 de setembro de 2020.

**MARCUS VINICIUS PAÇO CHAER**  
*administrador judicial*

## **EDITAL 015/2020**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

### **CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
25/09/2020	Início do Período de Inscrições
27/09/2020	Término do Período de Inscrições
28/09/2020	Análise curricular
29/09/2020 até 02/10/2020	Aplicação de testes de avaliação ou prova objetiva sobre conhecimento básico do cargo/função
15/10/2020	Publicação da lista de candidatos habilitados